DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Secção Ordinária de Hoje:
do dia 27 / 10 / 2020
Presidente da Câmara

Concede Aposentadoria por Invalidez em decorrência doença grave de neoplasia maligna, ao senhor José Braga Paiva, servidor público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o que preceitua o art. 40, Inciso I do §1º, §§3º e 17 da Constituição Federal,

Considerando a disposição do art. 24, IV, art. 102, XXVI da Lei Orgânica de Manacapuru,

Considerando o art. 14, §1º, §6º III, alínea d, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, art. 32, I 'c', e art. 142 do Regimento Interno deste Poder,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 013/2020, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor José Braga Paiva,

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, por incapacidade permanente para o trabalho em decorrência doença grave de neoplasia maligna, ao servidor municipal JOSÉ BRAGA PAIVA, ocupando o cargo de Vigia, Nível "I" Faixa "D", matricula nº 000.017-1A, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 14, §1º, §6º III, alínea d da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º O aposentado será remunerado à base de proventos integrais, no valor de R$ 2.349,35 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), pago mensalmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, assim discriminados:

I – salário base no valor de R$ 1.678,11 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 424, de 04/01/2018, e atualizações, e arts. 16, 36 e 38 da Lei Municipal nº 068 de 18/06/2007;

II - gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 20% (vinte por cento) correspondente a 04 (quatro) quinquênios no valor de R$ 335,62 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

III - gratificação Adicional Noturno no valor de R$ 335,62 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ERRATA Nº 004, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 3º O valor fixado neste Decreto, relativo ao provento de aposentadoria do segurado do RPPS, será reajustado automaticamente na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, obedecido ainda, o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18/06/2007 e os preceitos da Constituição Federal/88.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de 1º de novembro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 27 de outubro de 2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Ver. MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO
Secretário Geral da Mesa

ERRATA Nº 004, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.